



JUSTIÇA & CIDADANIA

O Judiciário e o equilíbrio
entre os poderes

Acórdão do TRT
favorece a Petrobrás

VII Seminário sobre a
Criminalidade e o Sistema
Penal Brasileiro

EDITORIAL

**Nem Deus abdicou
à experiência dos anciãos
na condução dos homens...**



REFLEXÕES DESCOMPROMETIDAS



EDUARDO MAYR - Desembargador - TJ/RJ

“**A**s nossas vigentes leis de processo penal asseguram aos réus, ainda que colhidos em flagrante ou confundidos pela evidência das provas, um tão extenso catálogo de garantias e favores que a repressão se torna, necessariamente, defeituosa e retardatária, decorrendo daí um indireto estímulo à expansão da criminalidade. Urge que seja abolida a injustificável primazia do interesse do indivíduo sobre o da tutela social.

Não se pode continuar a contemporizar com pseudo-direitos individuais em prejuízo do bem comum. O indivíduo, principalmente quando vem de se mostrar rebelde á disciplina jurídico-penal da vida em sociedade, não pode invocar, em face do Estado, outras franquias ou imunidade além daquelas que o assegurem contra o exercício do poder público fora da medida reclamada pelo interesse social...”

SITUAÇÃO - Estas palavras, extremamente atuais e que aparentemente descrevem a situação processual penal vigente, na ver-

dade são de autoria do então ministro Francisco Campos. Fazem parte da “Exposição de Motivos” do atual Código de Processo Penal, publicado no Diário Oficial em 13 de outubro de 1941.

Vale dizer: há mais de 50 anos, já se clamava contra o favorecimento legal dado aos criminosos, de um lado brandas, do outro se entrelaçavam em uma teia de benefícios que culminava com a impunidade, ao mesmo tempo que emasculava a autoridade no sentido de não poder dar esta uma resposta pronta e eficaz à criminalidade campeante.

“Mais impunidade mais crime”, parece ser uma fórmula que se adequa ao estado atual, em que se colocam em alta direitos que na verdade só interessam aos criminosos, como a proibição da interceptação de telefones, de realização de diligências no interior de residências só com ordem judicial, e sigilos bancários levados ao extremo do paroxismo, como se um homem público não devesse ter uma vida pública

limpa. Sigilo, na verdade, que escamoteia a verdade, segredos que só valem para quem tem segredos. Se um funcionário público tem os seus vencimentos estabelecidos em lei, qual a razão de não permitir que se comprove que sua conta bancária é honesta, transparente?

Necessitamos uma Polícia forte, una, respeitada, rápida e eficiente. Um Ministério Público atuante, diligente, persecutor dos ilícitos e com poderes de requisição, com uma estrutura operacional que lhe permita agir como verdadeiro defensor da legalidade. E um Judiciário ágil, consciente e que dê respostas rápidas quando provocado. Se assim não for, estaremos diante de uma situação no mínimo curiosa: nossas instituições violam o Código de Defesa do Consumidor, realizando propaganda enganosa - pois a Constituição Federal garante que estas instituições estão aparelhadas para servir; e prestam serviços viciosos, não garantindo a ordem e a segurança de que toda a sociedade está a carecer.”